

LEI Nº 2.925, DE 06/06/2006.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO § 2º DO ARTIGO 12 DA LEI Nº 4.420/64 E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS/2006; FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica concedido a COLÔNIA DE PESCA Z-7, o montante orçamentário no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), que deverá encaminhar ao Gabinete do Prefeito o pedido instruído com os documentos especificados na Portaria nº 9.646 de 14 de junho de 2005.

Art. 2º - O repasse do montante à instituição está condicionado à aprovação do Plano de Trabalho pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e será feito em duas parcelas iguais de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 3º - A liberação da 2ª parcela será efetivada após a prestação de contas da 1ª parcela.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

00-021000 – Secretaria Municipal de Agricultura
Programa – 024 – Extensão Rural
Atividade – 2.507 – Contribuições à Entidades
Elemento de Despesa – 33355041-00 – Contribuições.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 06 de Junho de 2006.

ADEMAR COUTINHO DEVENS
PREFEITO MUNICIPAL